GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT Nº 04/2024

Orienta a notificação qualificada do Acidente de Trabalho no estado no Espírito Santo

ASSUNTO

A presente nota apresenta orientações sobre a notificação qualificada de Acidente de Trabalho no Estado do Espírito Santo, considerando que se trata de um agravo de notificação compulsória imediata, conforme publicado na Portaria Estadual Nº 115-R, de 04 de agosto de 2022.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Entende-se por Vigilância em Saúde o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

A Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) tem como princípio o conhecimento do território a partir da utilização da epidemiologia e da avaliação de risco para a definição de prioridades nos processos de planejamento, alocação de recursos e orientação programática.

A notificação é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública.

A notificação efetiva, em tempo oportuno e com boa qualidade, permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de doenças e agravos na população, podendo

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 1 / 15

fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de vir a indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada população e área geográfica.

O Ministério da Saúde (MS) e a Secretaria de Estado da Saúde do ES determinam, respectivamente, por meio da Portaria de Consolidação nº 04/2017, e da Portaria Estadual Nº 115-R, de 04 de agosto de 2022, as doenças, agravos e eventos de saúde pública que devem ser notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, sendo o ESUSVS o sistema oficial de registro no estado do ES.

De acordo com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), à gestão estadual do SUS cabe garantir a implementação, nos serviços públicos e privados, da notificação compulsória dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e à gestão municipal do SUS cabe implementar, na Rede de Atenção à Saúde do SUS, e na rede privada, a notificação compulsória dos agravos à saúde relacionados com o trabalho.

Diante da identificação de um caso, a notificação do Acidente de Trabalho é obrigatória aos serviços de saúde devendo ser realizada por médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos, sejam eles públicos ou privados, de acordo com os critérios da definição de caso.

Ressalta-se que a notificação tem caráter estritamente epidemiológico e de vigilância em saúde.

DEFINIÇÃO DE CASO

Todo evento súbito devido a causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98) que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho, quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses dele (típico), ou no percurso entre a residência e o trabalho (trajeto), que

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 2 / 15

provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho, e morte.

COMO E QUANDO SUSPEITAR DE UM ACIDENTE DE TRABALHO

Em primeiro lugar, é importante reconhecer todo usuário/paciente como um potencial trabalhador e, durante a anamnese, questionar sobre a sua ocupação, a função desenvolvida e o tipo de trabalho. Assim, é possível suspeitar se as lesões ou sintomas apresentados podem ter relação com o trabalho.

Essa etapa pode ser realizada logo na classificação de risco ou assim que possível, de acordo com os fluxos já existentes na unidade assistencial de saúde.

Destaca-se que, no caso dos acidentes de trabalho, o local, o horário e o dia da ocorrência, bem como as vestimentas do acidentado, podem servir como indícios de que o acidente tenha acontecido durante a jornada de trabalho.

A confirmação da relação do acidente com o trabalho pode ser feita por qualquer profissional de saúde ou por responsável pelos serviços públicos e privados de saúde que prestam assistência ao paciente, não sendo exclusividade médica.

QUEM DEVE NOTIFICAR

Salientamos que a notificação de agravos é obrigação de todos os profissionais e responsáveis pelos serviços assistenciais em saúde, públicos, privados e filantrópicos.

COMO NOTIFICAR

A notificação do AT é compulsória e imediata devendo ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência do agravo, no sistema ESUSVS.

OBS: Apesar de dever ser realizada em até 24h a partir da ocorrência do agravo, a notificação não deve deixar de ser realizada mesmo que de forma tardia.

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 3 / 15

O preenchimento qualificado da ficha é de suma importância uma vez que estes dados servirão como base para o planejamento de ações de saúde.

A ficha deve ser preenchida de forma completa, evitando o preenchimento com opções inespecíficas ou com a opção “ignorado”, que deve ser utilizada somente em casos em que se esgotaram as estratégias de captação da informação em questão.

CAMPOS COM INFORMAÇÕES CHAVE PARA A ANÁLISE DOS ACIDENTES – ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO.

- **31 - Ocupação (CBO):**

Deve ser preenchido com a ocupação do trabalhador, relacionada ao acidente.

Observar que o campo não faz referência à formação do trabalhador, mas sim à atividade laboral exercida pelo trabalhador que está relacionada àquele acidente.

Se um advogado trabalha como motorista de aplicativo e sofre um acidente durante esta jornada de trabalho, o campo ocupação deve fazer referência à função de motorista.

O site do Ministério do Trabalho e Emprego tem um sistema de busca que serve como apoio na busca pelos termos utilizados na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf

Ao buscar por um termo referente à ocupação no campo “Palavra Chave”, como por exemplo a palavra “Professor” o site irá fornecer diversas opções de CBO para

OBS: O campo não deve ser preenchido com as opções autônomo, estudante e dona casa que são inespecíficas. Preencher o campo com a ocupação relacionada à atividade laboral. *Exemplos:* *- Pedreiro autônomo, preencher como pedreiro.* *- Estudante estagiário de enfermagem, preencher como enfermeiro*

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 4 / 15

professor, como “Professor de artes do ensino fundamental de 5ª a 8ª série”. Deve-se incluir a ocupação mais próxima possível daquela relatada pelo trabalhador.

Ocupações com maior ocorrência de AT no ES

TRANSPORTES
7832-25 Ajudante de motorista
7825-10 Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)
7823-05 Motorista de carro de passeio
7824-05 Motorista de ônibus rodoviário
7824-10 Motorista de ônibus urbano
5191-10 Motofretista

CONSTRUÇÃO CIVIL
7170-20 Auxiliar de pedreiro/ Servente de obras
7152-10 Pedreiro
7166-10 Pintor de obras/ pintor de paredes
7156-15 Ajudante de eletricista
9511-05 Eletricista

AGROPECUÁRIA
6110-05 Produtor agropecuário, em geral
6210-05 Trabalhador agropecuário em geral
6220-20 Trabalhador volante da agricultura

- **32 - Situação no mercado de trabalho**

  Este campo deve ser preenchido em referência à atividade executada no momento do acidente.

  Por exemplo, um policial servidor público que estava fazendo um bico de segurança e sofreu um acidente nesta função, deverá ter informada a situação no mercado de trabalho como trabalhador não registrado.

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 5 / 15

- **36- Nome da empresa ou empregador**

Apesar de não ser obrigatório, o preenchimento deste campo permite a identificação de empresas onde acidentes são recorrentes bem como a identificação do local do acidente para realização de inspeção sanitária em saúde do trabalhador.

- **37 - Atividade econômica (CNAE):**

Deve ser preenchido com a atividade econômica referente à área de atuação do trabalhador ou da empresa contratante.

O site de buscas do IBGE permite a busca pelos termos e códigos utilizados pela Classificação Nacional de atividades Econômicas (CNAE).

https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html

A busca pode ser feita por palavra-chave, como por exemplo: ao buscar pela palavra “escola”, o site irá fornecer diversas opções, como “Escola de Ensino Fundamental Completo”.

Outra forma de identificar o CNAE da empresa é através da busca pelo seu Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ), caso o mesmo seja de conhecimento do notificador.

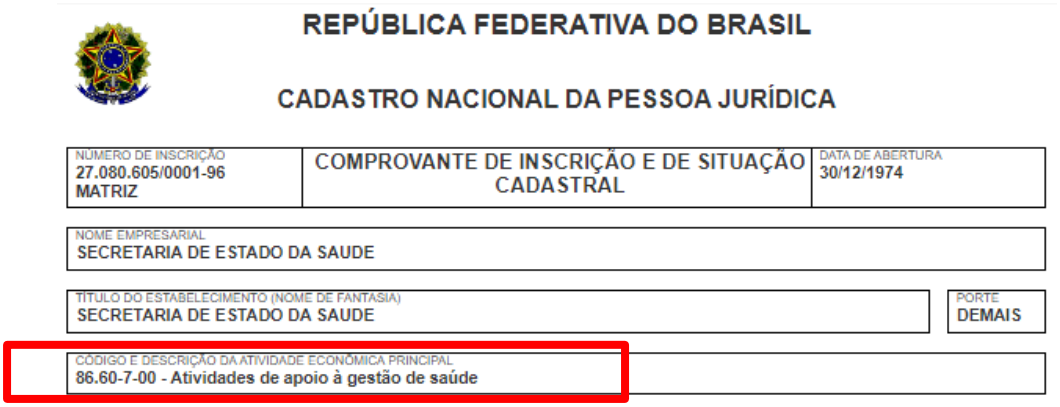

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.080.605/0001-96 MATRIZ		30/12/1974

NOME EMPRESARIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 6 / 15

- **54 - Código da causa do acidente CID 10 (de V01 a Y98):**

A partir do conhecimento da dinâmica de ocorrência do acidente, o profissional notificador deve fazer a codificação deste evento de acordo com o CID-10

O site abaixo, em conjunto com o documento “Informações de apoio para codificação de acidentes de trabalho” (Anexo 1), deve ser utilizado como apoio para um preenchimento qualificado do campo.

OU: O site abaixo deve ser utilizado em conjunto com o documento “Informações de apoio para codificação de acidentes de trabalho” (Anexo 1 desta NT) para melhor qualidade do preenchimento deste campo.

https://cid10.com.br/

- **55 – Tipo de acidente**

Este campo diz respeito à classificação do acidente de trabalho como:

Acidente típico: Quando ocorre no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho, quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses dele.

Acidente de trajeto: Quando ocorre no percurso entre a residência e o trabalho.

Ressaltamos que os acidentes de trajeto não são equivalentes aos acidentes de transporte ou de trânsito.

O profissional notificador deve relacionar a ocupação do trabalhador com o tipo de ocorrência e a descrição do evento para fazer esta classificação.

Em casos de acidentes de trânsito com motofretistas, motoristas de aplicativo, motoristas de ônibus e motoristas de caminhão, entre outros, deve-se investigar se estes estavam trabalhando no momento do acidente para, então, classificar o acidente como típico ou de trajeto.

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 7 / 15

Exemplos:

- No caso de um motorista de caminhão que sofre um acidente de transito durante o transporte de carga, trata-se de um acidente TÍPICO.

- No caso de um motofretista que se acidentou quando retornava para casa após fazer suas entregas, trata-se de um acidente de TRAJETO.

- No caso de um motorista de caminhão ou de um motofretista que se acidentaram quando se encaminhavam para buscar uma carga ou entregá-la, trata-se de acidente TÍPICO.

OBS: Acidentes com carros institucionais também devem ser considerados para investigação de acidente típico.

- **64 - Diagnóstico da lesão CID 10**

O profissional notificador deve preencher este campo a partir da lesão resultante do acidente diagnosticada e registrada em prontuário ou outro documento médico.

Preferencialmente, devem ser classificados dentro de um código do **capítulo XIX** do CID10.

https://cid10.com.br/

Ressaltamos que mesmo o diagnóstico clínico sendo atribuição exclusiva do profissional médico, a codificação e o registro de dados colhidos a partir de registros médicos podem ser realizadas por qualquer profissional de saúde.

OBS: Os campos 54 - Código da causa do acidente CID 10 (de V01 a Y98) e 64 - Diagnóstico da lesão CID 10 se referem a informações distintas e não devem ser preenchidos com o mesmo código. Observar os capítulos da CID-10 de referência para cada um dos campos.

- **66 - Evolução do caso**

Apesar de não de tratar de um campo de preenchimento obrigatório, trata-se um campo chave para análise dos acidentes possibilitando classificar a gravidade do acidente e o impacto do acidente na saúde do trabalhador. Este campo deve ser

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 8 / 15

preenchido escolhendo uma entre as opções disponíveis de acordo com o desfecho do caso.

Orientamos que o preenchimento seja feito de acordo com as informações disponíveis no momento da notificação. A classificação pode ser feita a partir do diagnóstico clinico e da evolução do paciente registrada em prontuário caso não seja possível obter a informação de forma direta. Informações como extensão da lesão, afastamento do trabalho, tipos de encaminhamentos, tempo de internação e relatório de alta podem permitir a identificação da evolução do caso.

Destacamos a importância de, nos casos em que há alteração do estado da evolução (por exemplo, nos casos de óbito tardio por AT), atualizar a informação deste campo.

Sempre que o evento (acidente) que desencadeou o óbito estiver relacionado ao trabalho, classificaremos a evolução como óbito por acidente de trabalho, independentemente do tempo passado desde o acidente até o óbito e da permanência em ambiente hospitalar.

Exemplo: Um pedreiro que cortou o braço com uma ferramenta durante o trabalho foi atendido em ambulatório e liberado. Passada uma semana, apresentou febre e procurou atendimento de emergência, quando foi diagnosticada a infecção da lesão, que evoluiu para sepse e óbito.

- **Descrição sumária do acidente**

Este campo deve ser preenchido com o maior número de informações sobre o acidente tais como detalhamento do local de ocorrência, descrição da atividade realizada pelo trabalhador no momento do acidente, descrição do acidente e informações sobre as máquinas e equipamentos envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A notificação oportuna e qualificada dos acidentes de trabalho permite o reconhecimento da real situação de saúde da população trabalhadora, base para o planejamento de ações de saúde.

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 9 / 15

Em caso de dúvida sobre notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho, pode-se fazer contato com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) responsável pela área de abrangência onde está localizado o seu estabelecimento de saúde. Os contatos atualizados podem ser acessados no link abaixo.

https://saude.es.gov.br/cerest-2/pontos-de-organizacao-da-renast-no-espirito-santo

Liliane Graça Santana
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Thais Varanda Dadalto Silva
Técnica do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 10 / 15

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO 1

Informações de apoio para codificação de acidentes de trabalho
Cid 10 capítulo XX – Causas externas

Este material foi elaborado com objetivo de facilitar a codificação dos acidentes de trabalho para fins de notificação. A utilização deste material não exclui a necessidade de consulta à lista de códigos e suas definições.

ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS

Acidentes com motorista de caminhão V60. – V69.

Acidentes com motorista de ônibus V70. – V79.
Perguntas chave para definição do código:
- Houve colisão?
- Em que colidiu?

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.5 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**

Acidentes com motociclistas V20. – V29.
Perguntas Chave para definição do código:
- Houve colisão?
- Em que colidiu?

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.4 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**

Acidentes em indústrias
Perguntas Chave para definição do código:
- O acidente foi causado pelo contato com algum equipamento? Qual?
W24. ; W27. – W31.
- Houve explosão?
W35. – W43.
- Sofreu algum impacto causado por objetos em queda ou em movimento?
W20. – W24.
- Sofreu queda?
W10. – W13.; W17. – W19.
- Houve contato com rede elétrica?
W85 – W87

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 11 / 15

.6 Áreas industriais e em construção

Acidente na Construção Civil
Perguntas Chave para definição do código:
- Sofreu queda?
W10. – W13.
- Foi atingido por algo em queda?
W20.
-Acidente causado por contato com ferramenta ou máquina?
W27.; W31.
- Houve contato com rede elétrica?
W85 – W87
Houve soterramento?
W77; X36

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.6 Áreas industriais e em construção

Açougues e frigorificos
Perguntas chave para definição do código:
- Houve queda?
W01; W10; W11;
- Teve corpo ou parte do corpo esmagado?
W23; W24
- Houve corte?
W26; W29; W31

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.6 Áreas industriais e em construção

Areas administrativas
Perguntas chave para definição do código:
- Houve queda?
W01; W07; W08; W10; W11;W17; W18
- Houve corte?
W25 - W27

Serviços de saúde
Perguntas chave para definição do código:
- Trata-se de acidente perfurocortante?
Acidentes perfurocortantes devem ser notificados exclusivamente na ficha de Acidente de trabalho com exposição a material biológico (consultar definição de caso).

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 12 / 15

Acidentes em portos
Perguntas chave para definição do código:
- O acidente foi causado pelo contato com algum equipamento? Qual?
W24. ;W31.
- Sofreu algum impacto causado por objetos em queda ou em movimento?
W20. – W24.
- Sofreu queda?
W13.; W17. – W19.
- Houve contato com rede elétrica?
W85 – W87
- Acidente em espaço confinado
W81
Obs: Os casos de inoxicação em espaço confinado devem ser notificados exclusivamente na ficha de Intoxicação exógena. Ao notificar observar a marcação do campo acidente de trabalho.

ACIDENTES DE TRABALHO DE TRAJETO

Perguntas chave para definição do código:
- Qual o meio de transporte?
- Qual posição o trabalhador ocupava no veículo?
- Houve colisão?
- Em que colidiu?

Acidentes com pedestres – V 01 – V09

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.1 Acidente de transito

Acidente com ciclistas – V10 – V19

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.1 Passageiro traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.4 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**
.5 Passageiro traumatizado em um acidente **de transito**

Acidente com ocupante de Motociclista V20 – V29

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.1 Passageiro traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.4 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**
.5 Passageiro traumatizado em um acidente **de transito**

Acidente com ocupante de automóvel V40 – V49

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 13 / 15

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.1 Passageiro traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.5 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**
.6 Passageiro traumatizado em um acidente **de transito**

Acidente com ocupante de Caminhonete V50 – V59

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.1 Passageiro traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.5 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**
.6 Passageiro traumatizado em um acidente **de transito**

Acidente com ocupante de ônibus V70 – V79

- Para a escolha do dígito após o ponto siga a codificação abaixo:

.0 Condutor traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.1 Passageiro traumatizado em um acidente **não-de-transito**
.5 Condutor traumatizado em um acidente **de transito**
.6 Passageiro traumatizado em um acidente **de transito**

2024-4NMHS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2024 16:47 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAIS VARANDA DADALTO SILVA
FISIOTERAPEUTA - QSS
NEVISAT - SESA - GOVES
assinado em 11/11/2024 16:13:20 -03:00

LILIANE GRACA SANTANA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NEVISAT - SESA - GOVES
assinado em 11/11/2024 16:47:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2024 16:47:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VARANDA DADALTO SILVA (FISIOTERAPEUTA - QSS - NEVISAT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4NMHS9